

## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO) situada à TV BANCARIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO, S/N, CENTRO, 55.800-000 NAZARE DA MATA, PERNAMBUCO, inscrita CNPJ 09.767.633/0003-66 e neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, FRANCISCO JOSÉ MADEIRO, BRASILEIRO, CASADO, residente a RUA RICARDO HARDMAN, 55, Bloco b – AP 1002, Chácara Santa Rosa, TAMARINEIRA, 52.050-138, RECIFE, PERNAMBUCO, inscrito no CPF/MF sob nº135. 279.593-00 e portador da carteira de identidade RG. nº 018464773-3 MD/EX.

CONTRATADO: E.G. A SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELE (A LIMPADORA), situada à RUA MANUELSALVADOR, 61 A BARRO, 50900-120, RECIFE, PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ 10.310.801/0001-neste ato representado por seu ADMINISTRADOR, EUCLIDES GOMES DE ASSIS, BRASILEIRO, CASADO, residente a RUA MANUEL SALVADOR, 61, BARRO, 50900-120, RECIFE, PERNAMBUCO, inscrito no CPF/MF sob nº 385.444.584-91 e portador da carteira de identidade RG 1917358 SSP-PE. Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

### 1. OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de Serviço para limpeza e desobstrução das 14 caixas com até 100 metros de mangueira, valor estipulado por cada limpeza, que será realizada a cada 60 dias, dando direito a manifesto da limpeza do tratamento das caixas de gordura.

### 2. DO SERVIÇO:

- 2.1. O serviço será executado pelo caminhão FORD/CAR 1317 CN — PLACA PFL 8276
- 2.2. Serviço será executado sempre a cada 60 dias, sem data específica.
- 2.3. O presente Contrato não se responsabiliza por qualquer outro serviço, que não seja o mesmo citado no objeto do contrato.
- 2.4. O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional registrado da empresa contratada.

### 3. PRAZO:

3.1. A execução plena dos serviços se fará em um período de um ano (doze meses) contados a partir da data de assinatura deste contrato, sendo estabelecida uma coleta a cada 60 dias como consta no objeto do contrato, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE qualquer serviço adicional.

3.2. A rescisão do contrato, não ocasionará nenhum tipo de ônus ou bônus, tanto para contratante quanto para contratada.

Considerar-se-á automaticamente rescindido este instrumento contratual na hipótese do distrato do Contrato de Gestão firmado entre a SES (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco) e esta Unidade de saúde, sem prévia indenização.

### 4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será realizado a cada 15 dias do serviço executado, através de boleto bancário emitido pela contratada no valor de R\$ 1.750,00 reais (mil e setecentos e cinquenta reais).
- 4.2. Ressaltando que a inadimplência de pagamento implica a execução de serviços posteriores.

### 4. DO FORO:

Fica eleito o Foro de RECIFE para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimento entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

RECIFE, 18 DE MAIO DE 2022.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA  
09.767.633/0003-66

10.310.801/0001-07  
E.G. A SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELE  
CNPJ: 10.310.801/0001-07  
RECIFE - PE